



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 04676/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó  
**DATA DE ENTRADA:** 20/01/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00022/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Reforma do Ginásio da Escola Manoel de Mestre  
**INTERESSADOS:** Paulo Neide Melo Fragoso  
Pedro Freire de Souza Filho



**JOSÉ IVANILDO SOUSA**

**JR CONSTRUÇÕES**

**Insc. Est: 16.260.934-5 CNPJ: 20.425.271/0001-04**

**Sítio Polar 01 S/N – SALA 01**

**Zona Rural-CEP: 58640-000**

**Junco do Seridó-PB TELEFONE: (83)9.9869-2985**

=====

**PROPOSTA DE PREÇOS**

=====

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PARAÍBA**  
**DISPENSA**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**LICITANTE:** JOSE IVANILDO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.425.271/0001-04, sediada no Sítio Polar 1, S/N – Sala 1, Zona Rural, Junco do Seridó, Estado da Paraíba, CEP: 58.640-000, telefone de contato: (83) 9. 9869-2985.

**OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE.**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Código	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE.	SERVIÇO	01	116.520,30	116.520,30

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 116.520,30 (Cento e dezesseis mil e quinhentos e vinte reais e trinta centavos).

PRAZO DE CONCLUSÃO: Conforme Cronograma

PAGAMENTO – Conforme Medições

VALIDADE DA PROPOSTA – 90 dias

Junco do Seridó - PB, 27 de Dezembro de 2024.



**JOSE IVANILDO DE SOUSA**

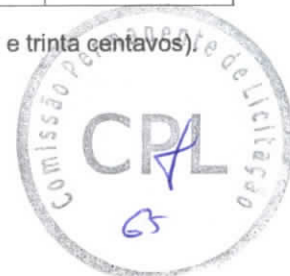
**CPF: 689.732.844-87**

**RG: 1354640 SSP/PB**

**Proprietário**

**Responsável pela assinatura de contrato:** Jose Ivanildo de Sousa, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado no Sítio Polar 1, S/N, Zona Rural, Junco do Seridó, Estado da Paraíba, portador do CPF nº 689.732.844-87 e da Carteira de Identidade nº 1354640 SSP/PB.

**Dados Bancários:** Caixa econômica Federal – Agência: 3485 – Conta Corrente: 577971342-8





**JOSÉ IVANILDO SOUSA**

**JR CONSTRUÇÕES**

**Insc. Est: 16.260.934-5 CNPJ: 20.425.271/0001-04**

**Sítio Polar 01 S/N – SALA 01**

**Zona Rural-CEP: 58640-000**

**Junco do Seridó-PB TELEFONE: (83)9.9869-2985**

Dispensa - Junco do Seridó/PB, dia 27 de dezembro de 2024

**Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba**

PARAÍBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,53%</b>	<b>3,35%</b>	<b>18,27%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,85%</b>	<b>46,62%</b>	<b>114,59%</b>	<b>70,27%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**GREGORY PRIMEIRO  
FERNANDES DE  
PAIVA:13895117404**

Assinado de forma digital por  
GREGORY PRIMEIRO FERNANDES  
DE PAIVA:13895117404  
Dados: 2024.12.27 09:17:46 -03'00'

Sítio Polar 01 S/N – Sala 01- Zona Rural - CEP: 58640-000  
Fone: (83) 9.9869-2985  
E-mail: JIVANILDOSOUSA@HOTMAIL.COM  
Junco do Seridó – Paraíba



**JOSÉ IVANILDO SOUSA**  
**JR CONSTRUÇÕES**  
**Insc. Est: 16.260.934-5 CNPJ: 20.425.271/0001-04**  
**Sítio Polar 01 S/N – SALA 01**  
**Zona Rural-CEP: 58640-000**  
**Junco do Seridó-PB TELEFONE: (83)9.9869-2985**

Dispensa - Junco do Seridó/PB, dia 27 de dezembro de 2024

	PROponente/TOMADOR
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO/DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1
-------

TIPO DE OBRA

Construção e Reformas de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,75%</b>

Os valores de BDI foram calculados com emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observação:

**GREGORY PRIMEIRO**  
**FERNANDES DE**  
**PAIVA:13895117404**

Assinado de forma digital por GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA:13895117404  
 Dados: 2024.12.27 09:17:28 -03'00'

Sítio Polar 01 S/N – Sala 01- Zona Rural - CEP: 58640-000  
 Fone: (83) 9.9869-2985  
 E-mail: JIVANILDOSOUSA@HOTMAIL.COM  
 Junco do Seridó – Paraíba



**JOSÉ IVANILDO SOUSA**

**JR CONSTRUÇÕES**

**Insc. Est: 16.260.934-5 CNPJ: 20.425.271/0001-04**

**Sítio Polar 01 S/N – SALA 01**

**Zona Rural-CEP: 58640-000**

**Junco do Seridó-PB TELEFONE: (83)9.9869-2985**

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
00007334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	SINAPI	L	0,21000000	17,66	3,70
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50000000	0,71	0,35
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21400000	22,22	4,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10700000	17,79	1,90
87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03100000	573,88	17,79
VALOR:						<b>28,49</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020					
00003671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	1,67000000	1,27	2,12
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33300000	22,22	7,39
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16700000	17,79	2,97
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04310000	636,39	27,42
VALOR:						<b>39,90</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
101157	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020					
00034584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	SINAPI	M2	1,02700000	42,55	43,69
00044324	GESSO COLA, EM PD, PARA FIXAÇÃO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	SINAPI	KG	0,01000000	2,16	0,02
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48400000	22,22	10,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24200000	17,79	4,30
VALOR:						<b>58,76</b>

**GREGORY PRIMEIRO  
FERNANDES DE  
PAIVA:13895117404**

Assinado de forma digital por  
GREGORY PRIMEIRO FERNANDES  
DE PAIVA:13895117404  
Dados: 2024.12.27 09:16:45 -03'00'



Sítio Polar 01 S/N – Sala 01- Zona Rural - CEP: 58640-000  
Fone: (83) 9.9869-2985  
E-mail: JIVANILDOSOUSA@HOTMAIL.COM  
Junco do Seridó – Paraíba



**JOSÉ IVANILDO SOUSA**

**JR CONSTRUÇÕES**

Insc. Est: 16.260.934-5 CNPJ: 20.425.271/0001-04

Sítio Polar 01 S/N – SALA 01

Zona Rural-CEP: 58640-000

Junco do Seridó-PB TELEFONE: (83)9.9869-2985



Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021					
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,10600000	1,77	0,18
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03700000	23,35	0,86
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000	17,79	0,28
VALOR:						<b>1,32</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021					
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	8,33	0,08
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16000000	7,79	1,24
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,42700000	19,93	8,51
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	23,35	6,42
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	17,79	2,04
VALOR:						<b>18,29</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021					
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,04000000	8,33	0,33
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,02100000	19,93	0,41
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23900000	23,35	5,58
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	17,79	1,77
VALOR:						<b>8,09</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021					
00005330	DILUENTE EPOXI	SINAPI	L	0,06400000	43,80	2,80
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	8,33	0,08
00044072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	SINAPI	L	0,20160000	93,42	18,83
00007304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	SINAPI	L	0,32200000	62,05	19,98
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	23,35	6,42
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	17,79	2,04
VALOR:						<b>50,15</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024					
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,28450000	7,79	2,21
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03150000	23,35	0,73
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00510000	17,79	0,09
VALOR:						<b>3,03</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023					
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	29,71	6,78
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	23,35	3,80
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	17,79	0,96
VALOR:						<b>11,54</b>

87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021					
-------	---	--	--	--	--	--

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES  
DE PAIVA:13895117404

Assinado de forma digital por GREGORY  
PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA:13895117404  
Dados: 2024.12.27 09:16:27 -03'00'

Sítio Polar 01 S/N – Sala 01- Zona Rural - CEP: 58640-000

Fone: (83) 9.9869-2985

E-mail: JIVANILDOSOUSA@HOTMAIL.COM

Junco do Seridó – Paraíba



**JOSÉ IVANILDO SOUSA**

**JR CONSTRUÇÕES**

Insc. Est: 16.260.934-5 CNPJ: 20.425.271/0001-04

Sítio Polar 01 S/N – SALA 01

Zona Rural-CEP: 58640-000

Junco do Seridó-PB TELEFONE: (83)9.9869-2985



Dispensa – Junco do Seridó/PB, dia 27 de dezembro de 2024

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE

MUNICÍPIO: JUNCO DO SERIDÓ/PB

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13940000	22,22	3,09
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04650000	17,79	0,82
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00370000	617,32	2,28
VALOR:						<b>6,19</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39060000	22,22	8,67
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19530000	17,79	3,47
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03040000	540,93	16,44
VALOR:						<b>28,58</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
87421	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023					
00003315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SINAPI	KG	17,07379000	0,81	13,82
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45097000	22,03	9,93
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14281000	17,79	2,54
VALOR:						<b>26,29</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE					
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	9,13250000	0,81	7,39
00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,06000000	37,67	39,93
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,18800000	4,73	0,88
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25370000	22,09	5,60
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13080000	17,79	2,32
VALOR:						<b>56,12</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Total
S13162	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, Pulpis Bege Brilhante, Pointer ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço					
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,55000000	3,73	2,05
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,45000000	3,82	1,71
I13943	Cerâmica Pulpis Bege Brilhante 60 x 60 cm, Pointer ou similar	ORSE	m2	1,05000000	40,81	42,85
I02540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	ORSE	kg	0,38000000	3,44	1,30
I047505	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,55000000	18,83	10,35
I061115	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,45000000	13,43	6,04
S03405	Argamassa industrializada AC-I, Votomassa ou similar	ORSE	kg	4,50000000	0,88	3,96
VALOR:						<b>68,26</b>

**GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA:13895117404**

Assinado de forma digital por GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA:13895117404  
Dados: 2024.12.27 09:16:09 -03'00'

Sítio Polar 01 S/N – Sala 01- Zona Rural - CEP: 58640-000  
Fone: (83) 9.9869-2985  
E-mail: JIVANILDOSOUSA@HOTMAIL.COM  
Junco do Seridó – Paraíba



**JOSÉ IVANILDO SOUSA**

**JR CONSTRUÇÕES**

**Insc. Est: 16.260.934-5 CNPJ: 20.425.271/0001-04**

**Sítio Polar 01 S/N – SALA 01**

**Zona Rural-CEP: 58640-000**

**Junco do Seridó-PB TELEFONE: (83)9.9869-2985**

Dispensa - Junco do Seridó/PB, dia 27 de dezembro de 2024

REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE NO MUNICÍPIO DO JUNCO DO SERIDÓ - PB								
PROPRIETÁRIO(A): Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB				LOCAL DA ATIVIDADE				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS					
			1	2	3	4	5	6
1	REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE	116.520,30	19.420,05	19.420,05	19.420,05	19.420,05	19.420,05	19.420,05
<b>TOTAL DA OBRA</b>		<b>116.520,30</b>						
<b>NO PERÍODO</b>			19.420,050388	19.420,050388	19.420,050388	19.420,050388	19.420,050388	19.420,050388
<b>ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO</b>			<b>19.420,05</b>	<b>38.840,10</b>	<b>58.260,15</b>	<b>77.680,20</b>	<b>97.100,25</b>	<b>116.520,30</b>

**GREGORY PRIMEIRO  
FERNANDES DE  
PAIVA:13895117404**

Assinado de forma digital por  
GREGORY PRIMEIRO FERNANDES  
DE PAIVA:13895117404  
Dados: 2024.12.27 09:15:37  
-03'00'



Sítio Polar 01 S/N – Sala 01- Zona Rural - CEP: 58640-000

Fone: (83) 9.9869-2985

E-mail: JIVANILDOSOUSA@HOTMAIL.COM

Junco do Seridó – Paraíba





**JOSÉ IVANILDO SOUSA**  
**JR CONSTRUÇÕES**  
 Insc. Est: 16.260.934-5 CNPJ: 20.425.271/0001-04  
 Sítio Polar 01 S/N – SALA 01  
 Zona Rural-CEP: 58640-000  
 Junco do Seridó-PB TELEFONE: (83)9.9869-2985

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Dispensa - Junco do Seridó/PB, dia 27 de dezembro de 2024							
PROPOSTANTE/TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB		REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE							
LOCALIDADE DO SINAPI		MUNICÍPIO/UF							
Jão Pessoa/PB	11-24 (DES)	0	JUNCO DO SERIDÓ/PB						
DATA BASE:	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2						
11-24 (DES)	0	26,75%	0,00%						
BDI 3	PREÇO UNITÁRIO R\$	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1.4.1	SINAPI	101157	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM) AF_05/2020	12,08	M2	58,76	BDI 1	74,47	899,59

**GREGORY PRIMEIRO**  
**FERNANDES DE**  
**PAIVA:13895117404**

Assinado de forma digital por  
 GREGORY PRIMEIRO FERNANDES  
 DE PAIVA:13895117404  
 Dados: 2024.12.27 09:15:19 -03'00'



Sítio Polar 01 S/N – Sala 01- Zona Rural - CEP: 58640-000  
 Fone: (83)9 9869-2985  
 E-mail: JIVANILDOUSA@HOTMAIL.COM  
 Junco do Seridó – Paraíba



**JOSÉ IVANILDO SOUSA**  
**JR CONSTRUÇÕES**  
 Insc. Est: 16.260.934-5 CNPJ: 20.425.271/0001-04  
 Sitio Polar 01 S/N - SALA 01  
 Zona Rural-CEP: 58640-000  
 Junco do Seridó-PB TELEFONE: (83)9.9869-2985

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE/TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB		REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE					
LOCALIDADE DO SINAPI	DATA BASE:	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO/UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3			
João Pessoa/PB	11-24 (DIAS)	0	JUNCO DO SERIDÓ/PB	26,75%	0,00%				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
<b>REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE</b>									
1			REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE						116.520,30
1.1			REVESTIMENTOS						116.520,30
1.1.1	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	34,20	6,19	BDI:1	7,85	268,47
1.1.2	SINAPI	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	34,20	28,58	BDI:1	36,23	1.239,06
1.1.3	SINAPI	87421	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	97,75	26,29	BDI:1	33,32	3.257,03
1.1.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_P2	M2	94,07	56,12	BDI:1	71,13	6.691,19
1.1.5	ORSE	ORSE/13162	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, PULPIS BEGE BRILHANTE, POINTER OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, REJUNTADO, EXCLUSIVE, REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	28,29	68,26	BDI:1	86,52	2.447,65
1.2			PINTURAS						75.445,48
1.2.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUIDO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	735,33	18,29	BDI:1	23,18	17.044,93
1.2.2	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	119,64	8,09	BDI:1	10,25	1.226,31
1.2.3	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUIDO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	M2	795,60	50,15	BDI:1	63,57	50.576,29
1.2.4	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANDOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	121,91	3,03	BDI:1	3,84	468,13
1.2.5	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	418,99	11,54	BDI:1	14,63	6.129,82
1.3			PISO						26.271,83
1.3.1	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	303,09	39,90	BDI:1	50,57	15.327,26
1.3.2	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LIME, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	M2	303,09	28,49	BDI:1	36,11	10.944,57
1.4			SERVIÇOS DIVERSOS						899,59

**GREGORY PRIMEIRO**  
**FERNANDES DE**  
**PAIVA:13895117404**

Assinado de forma digital por  
 GREGORY PRIMEIRO FERNANDES  
 DE PAIVA:13895117404  
 Dados: 2024.12.27 09:14:52 -03'00'

Sítio Polar 01 SM - Sala 01, Zona Rural - CEP: 58640-000  
 Fone: (83)99869-2985  
 E-mail: JIVANILDOUSA@HOTMAIL.COM  
 Junco do Seridó - Paraíba



=====

**PROPOSTA DE PREÇOS**

=====

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**DISPENSA POR VALOR**  
TIPO: MENOR PREÇO

**LICITANTE:** TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.708.786/0001-06, sediada na Rua Antonio Bernardo, nº 229, Bairro José Pinheiro, Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP: 58.407-523, telefone de contato: (83) 9. 9850-5258.

**OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE.**

Prezados Senhores,  
Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços de reforma do ginásio da Escola Manoel de Mestre, pelo preço global de R\$ 118.365,21 (Cento e dezoito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.
- b) O prazo máximo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- d) Utilizaremos a equipe técnica que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
- e) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Campina Grande - PB, 28 de Dezembro de 2024.



**THIAGO RANIERE FERNANDES CRUZ FERNANDES DE LIMA**  
CPF: 665.761.563-91  
RG: 693507 SSP/TO  
Representante Legal



**Responsável pela assinatura de contrato:** THIAGO RANIERE FERNANDES CRUZ FERNANDES DE LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardo nº 229 - APTO 905B, Bairro José Pinheiro, Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP: 58.407-523, portador da cédula de identidade nº. 693507 SSP/TO e do CPF nº. 665.761.563-91.

TRAFF ELETRIFICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
RUA ANTÔNIO BERNARDO, Nº229, JOSÉ PINHEIRO  
CAMPINA GRANDE - PB. CEP: 58407-523  
CNPJ: 37.708.786/0001-06



**TRAF**  
PRESTADORA DE SERVIÇOS CIBELIS

TRAF ELETRIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 07.708.786/0001-05

PROPOSTANTE/TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESTRE DE SAUPE

APLIDO DO EMPREENDIMENTO  
REFORMA DO GRANJO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE

LOCALIDADE DO SIMPLI	DATA BAIXE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO	BD1 1	BD1 2	BD1 3
0	11/24/2025	0	INDICE DE SIMILITUDE	20,00%	0,00%	

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO COM IPI			PREÇO TOTAL R\$
							BD1	BD2	BD3	
<b>REFORMA DO GRANJO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE</b>										
<b>1</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>							<b>118.786,31</b>
1.1			CHAMISCO AP. C/COB EN AL. FENARIA SEM PRESENCIA DE VABO E ESTRUTURAC DE CONCRETO DE FACHADA COM COL-ES DE FIBRA NO ARGAMASSA TRACO 1:1 COM RELEVO MANUAL AF. 10/2021	M2	34,20	6,30	80,1		1,99	4.711,25
1.1.2	SIMPLI	100951	MASSA DE CA. TR. ARGAMASSA TRACO 1:2 E REFINADO MORTAR CO. AP. ICADA MANUAL MONTEM PAREDES INTERIAS EM AMBIENTES COM AREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> E = 17,5MM/ CONTATURAS AF. 03/2024	M2	34,20	29,05	80,1		16,82	1.229,24
1.1.3	SIMPLI	87421	APLICACAO MANUAL DE GESSO DESEMPENHADO SEM TRACOJA EM PAREDES, ESPESURA DE 1,0CM AF. 03/2021	M2	97,75	26,67	80,1		13,80	3.302,95
1.1.4	SIMPLI	87351	REVESTIMENTO CONTINCO PARA PISO COM PISOS TIPO EMALTRADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> AF. 02/2020, PE	M2	94,67	57,00	80,1		71,25	6.796,55
1.1.5	ORSE	ORSE 1118	REVESTIMENTO C/AMACO PARA PISO OU PAREDE, 40 X 40 CM, 20,25 BARRAS QUADRANTE, PORTER DO 5% EM AMACADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC. 1, RELEVADO EXCLUSIV. REGRACAO DE BATE OU EMBOCO	M2	28,29	69,35	80,1		87,90	2.486,69
<b>1.2</b>			<b>PINTURAS</b>							<b>76.638,19</b>
1.2.1	SIMPLI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRIL. CA. APLICACAO MANUAL, 2 DEMACOES, INCLUSO TUNDO PREPARACAO AF. 05/2021	M2	735,13	18,57	80,1		23,54	17.302,63
1.2.2	SIMPLI	102504	PINTURA DE PINTURACAO DE QUADRA POLIURETANICA COM TINTA ACRIL. CA. F. 4,5 COM APLICACAO MANUAL AF. 03/2021	M	110,64	8,77	80,1		10,41	1.246,64
1.2.3	SIMPLI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRIL. APLICACAO MANUAL, 2 DEMACOES, INCLUSO RELEVO UPON AF. 03/2021	M2	795,60	50,94	80,1		64,57	51.371,89
1.2.4	SIMPLI	88412	APLICACAO MANUAL DE TUNDO ELATOR ACRILICO EM PAVOS CEGOS DE FACHADA SEM PRESENCIA DE VABO E DE COL-ES DE FIBRA TIPOS PAVIMENTOS AF. 03/2024	M2	121,91	3,08	80,1		3,90	476,44
1.2.5	SIMPLI	88469	PINTURA APLICACAO MANUAL APLICACAO MANUAL EM PAREDES, 2x4,5 DEMACOES AF. 04/2023	M2	418,99	11,74	80,1		14,88	6.234,57
<b>1.3</b>			<b>PISO</b>							<b>26.693,19</b>
1.3.1	SIMPLI	98042	PISO ORIENTACAO P/ACO 1:3 C/EMEN. O. L. AREIA, ACABAMENTO MUSICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO M/COM COCA ARGAMASSA AF. 03/2020	M2	308,29	40,54	80,1		51,38	15.572,76
1.3.2	SIMPLI	81620	CONTAP. SO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 C/EMEN. F. AREIA, REFINADO M/COM COCA AF. 03/2020 EM AREA S/COB EM AREA S/COB S/RELEVO, LAL, ALUMINO, ACABAMENTO VAO QUORCADO, F/ESPESURA 2CM AF. 03/2021	M2	303,29	28,99	80,1		36,69	11.120,37
<b>1.4</b>			<b>SERVICOS DIVERSOS</b>							<b>914,21</b>



TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CIVIS 37 708 786/0001-06



LOCALIDADE DO SINAPI		DATA BASE		PROPOSTANTE/TOMADOR		MUNICÍPIO DO EMPREENDEDOR		MUNICÍPIO		NO 1		NO 2		NO 3	
SINAPI		11/24/2025		MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SINAPI DO SINAPI/MS		SINAPI		SINAPI		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
				DESCRIÇÃO DO LOTE											

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	NO 1	NO 2	NO 3	PREÇO UNITÁRIO COM IPI R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.1	SINAPI	101107	ACRÉSCIMO DE VISUALIZAÇÃO DE BLOCOS DE VESTIBULARES PROVA DE CONHECIMENTO	UNO	12,00	914,21	0,00	0,00	0,00	914,21	914,21

*John Anthony S. Branda*

TRAFF ELETRIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 37.708.786/0001-00



TRAFF ELETRIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 37.708.786/0001-00

REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE NO MUNICÍPIO DO JUNCO DO SERIDÓ - PB		LOCAL DA ATIVIDADE						
PROPRIETÁRIO(A): Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB								
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS					
			1	2	3	4	5	6
1	REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE	118.965,21	19.727,54	19.727,54	19.727,54	19.727,54	19.727,54	19.727,54
	TOTAL DA OBRA	118.965,21						
	NO PERÍODO		19.727,54	19.727,54	19.727,54	19.727,54	19.727,54	19.727,54
	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO		19.727,54	39.455,07	59.182,61	78.910,14	98.637,68	118.365,21

*John Arthur S. Brandão*





TRAFF ELETRIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 37.708.786/0001-06  
 OBRA: REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE  
 MUNICÍPIO: JUNCO DO SERIDÓ/PB

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19940000	27,58	22,58	1,14
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04650000	18,08	18,08	0,84
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00370000	627,31	627,31	2,32
<b>VALOR</b>						<b>6,30</b>	

MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39060000	22,58	22,58	8,81
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19530000	18,08	18,08	3,53
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03040000	549,68	549,68	16,71
<b>VALOR</b>						<b>29,05</b>	

APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
00003315	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANFAS E USO GERAL	SINAPI	KG	17,07370000	0,82	0,82	14,00
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45097000	22,39	22,39	10,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14281000	18,08	18,08	2,58
<b>VALOR</b>						<b>26,67</b>	

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	SINAPI	KG	9,13750000	0,82	0,82	7,48
00001287	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,06000000	38,28	38,28	40,57
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,18800000	4,81	4,81	0,90
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25370000	22,45	22,45	5,69
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13080000	18,08	18,08	2,36
<b>VALOR</b>						<b>57,80</b>	

Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, Pulpis Bege Brilhante, Pointer ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-l, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
510550	encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	H	0,35000000	3,79	3,79	2,08
510549	encargos Complementares - Servente	ORSE	H	0,43000000	3,88	3,88	1,74
113941	Cerâmica Pulpis Bege Brilhante 60 x 60 cm- Pointer ou similar	ORSE	m2	1,05000000	41,47	41,47	43,54
102540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	ORSE	kg	0,38000000	3,50	3,50	1,33
1047505	Pedreiro (horista)	ORSE	H	0,59000000	19,13	19,13	10,52
1061115	Servente de obras (horista)	ORSE	H	0,45000000	13,65	13,65	6,14
503406	Argamassa industrializada AC-4, betomassa ou similar	ORSE	kg	4,50000000	0,89	0,89	4,00
<b>VALOR</b>						<b>88,31</b>	

*(Handwritten signature)*

102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF_05/2021							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
		SINAPI	KG	0.10900000		1,80	0,19
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	M	0.03700000		23,73	0,87
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.01600000		18,08	0,28
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
VALOR:							1,34

102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICACAO MANUAL, 2 DEMAO, INCLUSO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
00012813	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0.02400000		8,46	0,08
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0.16000000		7,92	1,26
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0.42700000		20,25	8,64
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.27500000		23,73	6,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.11500000		18,08	2,07
VALOR:							18,57

102504 PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM, APLICACAO MANUAL AF_05/2021							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
00012813	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0.04000000		8,46	0,33
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0.02100000		20,25	0,42
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.27500000		23,73	5,67
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.10000000		18,08	1,80
VALOR:							8,22

102494 PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICACAO MANUAL, 2 DEMAO, INCLUSO PRIMER EPOXI AF_05/2021							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
00005330	PRIMER EPOXI	SINAPI	L	0.06400000		44,51	2,84
00012813	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0.01000000		8,46	0,08
00044072	PRIMER EPOXI / SPOXIDICO	SINAPI	L	0.20100000		94,93	19,13
00007304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM BRANCA	SINAPI	L	0.32200000		63,05	20,30
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.27500000		23,73	6,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.11500000		18,08	2,07
VALOR:							50,94

88412 APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VAOS) DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0.28400000		7,92	2,25
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.03100000		23,73	0,74
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.00510000		18,08	0,09
VALOR:							3,08

88489 PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAO. AF_04/2023							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0.22850000		30,19	6,89
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.16310000		23,73	3,87
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.05440000		18,08	0,98
VALOR:							11,74

87620 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NAO REFORCADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021							
---	--	--	--	--	--	--	--





Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
00007134	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	SINAPI	L	0.21000000		17,95	3,76
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32	SINAPI	KG	0.50000000		0,72	0,36
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	M	0.21400000		22,58	4,83
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.10700000		18,08	1,93
87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0.03100000		583,17	18,07
						VALOR:	28,85

98682 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
00003671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	1.67000000		1,29	2,15
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	M	0.33300000		22,58	7,51
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.16700000		18,08	3,01
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0.04310000		646,69	27,87
						VALOR:	40,54

101157 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESURA 7CM). AF_05/2020							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
00034584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, F = 7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	SINAPI	M2	1.02700000		43,24	44,40
00044374	GESSO COIA, EM PO, PARA FIXAÇÃO DE MO. DURAS, SANÇAS E BLOCOS DE GESSO	SINAPI	KG	0.01000000		2,20	0,02
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	M	0.48400000		22,58	10,92
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.24200000		18,08	4,37
						VALOR:	59,71

John Arthur S. Brandão



 PRESTADORA DE SERVIÇOS ELETRIC	PROPONENTE/TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BUNCO DO SERIDÓ/PA
---	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO/DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
 Construção e Reformas de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,26%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (i.e. mesma Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,75%</b>

Os valores de BDI foram calculados com emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observação:

*John Arthur S. Brandão*



TRAFF ELETRIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 37.708.786/0001-06



Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
ENCARGOS SÓCIOS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,53%</b>	<b>3,35%</b>	<b>18,27%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,81%</b>	<b>46,62%</b>	<b>114,59%</b>	<b>79,37%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

*John Arthur S. Brantão*





**VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 37.261.300/0001-34**  
 Rua José Estevão Maranhão nº 227, Santo Antonio  
 Livramento – PB, CEP: 58.690-000; Fone: (83) 9 9802-3808  
[armazem.jventura@hotmail.com](mailto:armazem.jventura@hotmail.com)

=====

**PROPOSTA DE PREÇOS**

=====

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PARAÍBA**  
**DISPENSA**  
 TIPO: MENOR PREÇO

**LICITANTE:** VENTURA & LEITE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.261.300/0001-34, sediada na Rua José Estevão Maranhão nº 227, Bairro Santo Antonio, Livramento, Estado da Paraíba, CEP: 58.690-000, telefone de contato: (83) 9. 9802-3808.

**OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Código	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE.	UND	01	118.429,74	118.429,74

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 118.429,74 (Cento e dezoito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: De acordo com o Cronograma da obra.

PAGAMENTO – De acordo com medições

VALIDADE DA PROPOSTA – 90 dias

Livramento - PB, 29 de Dezembro de 2024.

  
**HERICK FABRÍCIO LIMA TRAJANO**  
 CPF: 033.112.114-05  
 RG: 2539417- SSP/PB  
 Representante Legal

Responsável pela assinatura de contrato: José Josemar Ventura, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua João Paixão Nascimento nº 111, Centro, Livramento, Paraíba, portador do CPF nº 622.496.654-00 e da Carteira de Identidade nº 1165247 SSDS/PB.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 1156-8 - Conta Corrente: 27.831-9





CNPJ: 37.261.300/0001-34

VENTURA & LEITE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Amélia Virgílio da Silva, Santo Antônio,  
Livramento -PB, CEP: 58.690-000

com sede comercial à Rua



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE/TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB		REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE				
LOCALIDADE DO SINAPI	DATA BASE:	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO/UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
João Pessoa/PB	11-24 (DES)	0	JUNCO DO SERIDÓ/PB	25,75%	0,00%	

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE									118.429,74
1			REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE						118.429,74
1.1			REVESTIMENTOS						13.903,40
1.1.1	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	34,20	6,19	BDI 1	7,85	268,47
1.1.2	SINAPI	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.	M2	34,20	28,58	BDI 1	36,23	1.239,06
1.1.3	SINAPI	87421	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	97,75	26,29	BDI 1	33,32	3.257,03
1.1.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	94,07	56,12	BDI 1	71,13	6.691,19
1.1	ORSE	ORSE/13162	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, PULPIS BEGE BRILHANTE, POINTER OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, REJUNTADO, EXCLUSIVE, REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	28,29	68,26	BDI 1	86,52	2.447,65
1.2			PINTURAS						77.354,92
1.2.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	735,33	18,29	BDI 1	23,18	17.044,93

*Silva*



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
			PROPONENTE/TOMADOR				APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
			PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB				REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE				
LOCALIDADE DO SINAPI		DATA BASE:	DESCRIÇÃO DO LOTE			MUNICÍPIO/UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	
João Pessoa/PB		11-24 (DES)	0			JUNCO DO SERIDÓ/PB		26,75%	0,00%		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL R\$		
1.2.2	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	119,64	8,09	BDI 1	10,25	1.226,31		
1.2.3	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	795,60	52,05	BDI 1	65,97	52.485,73		
1.2.4	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	121,91	3,03	BDI 1	3,84	468,13		
1.2.5	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	418,99	11,54	BDI 1	14,63	6.129,82		
<b>1.3</b>			<b>PISO</b>						<b>26.271,83</b>		
1.3.1	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	303,09	39,90	BDI 1	50,57	15.327,26		
1.3.2	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	303,09	28,49	BDI 1	36,11	10.944,57		
<b>1.4</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						<b>899,59</b>		
1.4.1	SINAPI	101157	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020	M2	12,08	58,76	BDI 1	74,47	899,59		

*Silva*





VENTURA & LEITE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 37.261.300/0001-34  
 com sede comercial à Rua Amélia Virgílio da Silva, Santo Antônio,  
 Litoramento - PB, CEP: 58.690-000

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE NO MUNICÍPIO DO JUNCO DO SERIDÓ - PB									
PROPRIETÁRIO(A): Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB			LOCAL DA ATIVIDADE						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS						
			1	2	3	4	5	6	
1	REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE	118.429,74	19.738,29	19.738,29	19.738,29	19.738,29	19.738,29	19.738,29	19.738,29
TOTAL DA OBRA		118.429,74							
NO PERÍODO			19.738,290395	19.738,290395	19.738,290395	19.738,290395	19.738,290395	19.738,290395	19.738,290395
ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO			19.738,29	39.476,58	59.214,87	78.953,16	98.691,45	118.429,74	

*Silva*





VENTURA & LEITE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 37.261.300/0001-34  
 com sede comercial à Rua Amélia Virgílio da Silva, Santo Antônio,  
 Livramento -PB, CEP: 58.690-000

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE

MUNICÍPIO: JUNCO DO SERIDÓ/PB

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13940000	22,58	22,22	3,09
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04650000	18,08	17,79	0,82
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00370000	627,31	617,32	2,28
VALOR:							<b>6,19</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39060000	22,58	22,22	8,67
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19530000	18,08	17,79	3,47
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03040000	549,68	540,93	16,44
VALOR:							<b>28,58</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
87421	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023						
00003315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SINAPI	KG	17,07379000	0,82	0,81	13,82
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45097000	22,39	22,03	9,93
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14281000	18,08	17,79	2,54
VALOR:							<b>26,29</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE						
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	9,13250000	0,82	0,81	7,39
00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,06000000	38,28	37,67	39,93
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,18800000	4,81	4,73	0,88
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25370000	22,45	22,09	5,60
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13080000	18,08	17,79	2,32
VALOR:							<b>56,12</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
S13162	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, Pulpis Bege Brillhante, Pointer ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço						
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,55000000	3,79	3,73	2,05
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,45000000	3,88	3,82	1,71
I13943	Cerâmica Pulpis Bege Brillhante 60 x 60 cm, Pointer ou similar	ORSE	m2	1,05000000	41,47	40,81	42,85
I02540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	ORSE	kg	0,38000000	3,50	3,44	1,30
I047505	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,55000000	19,13	18,83	10,35





1061115	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,45000000	13,65	13,43	6,04	
503406	Argamassa industrializada AC-I, Votomassa ou similar	ORSE	kg	4,50000000	0,89	0,88	3,96	
							VALOR:	68,26

102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total	
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,10600000	1,80	1,77	0,18	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03700000	23,73	23,35	0,86	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000	18,08	17,79	0,28	
							VALOR:	1,32

102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total	
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	8,46	8,33	0,08	
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16000000	7,92	7,79	1,24	
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,42700000	20,25	19,93	8,51	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	23,73	23,35	6,42	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	18,08	17,79	2,04	
							VALOR:	18,29

102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total	
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,04000000	8,46	8,33	0,33	
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,02100000	20,25	19,93	0,41	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23900000	23,73	23,35	5,58	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	18,08	17,79	1,77	
							VALOR:	8,09

102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total	
00005330	DILUENTE EPOXI	SINAPI	L	0,06400000	44,51	43,80	2,80	
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	8,46	8,33	0,08	
00044072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	SINAPI	L	0,20160000	94,93	93,42	18,83	
00007304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	SINAPI	L	0,32200000	68,00	66,92	21,54	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	25,00	24,60	6,76	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	18,08	17,79	2,04	
							VALOR:	52,05

88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total	
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,28450000	7,92	7,79	2,21	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03150000	23,73	23,35	0,73	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00510000	18,08	17,79	0,09	
							VALOR:	3,03

88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023							
Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total	
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	30,19	29,71	6,78	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	23,73	23,35	3,80	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	18,08	17,79	0,96	
							VALOR:	11,54

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021						
00007334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	SINAPI	L	0,21000000	17,95	17,66	3,70
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50000000	0,72	0,71	0,35
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21400000	22,58	22,22	4,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10700000	18,08	17,79	1,90
87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03100000	583,17	573,88	17,79
VALOR:							<b>28,49</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020						
00003671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	1,67000000	1,29	1,27	2,12
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33300000	22,58	22,22	7,39
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16700000	18,08	17,79	2,97
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04310000	646,69	636,39	27,42
VALOR:							<b>39,90</b>

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente		Preço Unit.	Total
101157	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020						
00034584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	SINAPI	M2	1,02700000	43,24	42,55	43,69
00044324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXAÇÃO DE MOLDURAS, SANÇAS E BLOCOS DE GESSO	SINAPI	KG	0,01000000	2,20	2,16	0,02
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48400000	22,58	22,22	10,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24200000	18,08	17,79	4,30
VALOR:							<b>58,76</b>

*Silva*





VENTURA & LEITE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 37.261.300/0001-34  
 com sede comercial à Rua Amélia Virgílio da Silva, Santo Antônio,  
 Livramento -PB, CEP: 58.690-000

PROPONENTE/TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO/DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reformas de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,75%</b>

Os valores de BDI foram calculados com emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde á 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observação:





VENTURA & LEITE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 37.261.300/0001-34  
 com sede comercial à Rua Amélia Virgílio da Silva, Santo Antônio,  
 Livramento -PB, CEP: 58.690-000



Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,53%</b>	<b>3,35%</b>	<b>18,27%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,85%</b>	<b>46,62%</b>	<b>114,59%</b>	<b>70,27%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00022/2024  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: JOSE IVANILDO DE SOUSA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; projeto básico; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 03 de Janeiro de 2025.

*Raquel Ica da Nobrega*  
RAQUEL FRANCISCA DA NOBREGA  
Assessora Jurídica  
OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Educação.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

**CNPJ: 09.084.054/0001-57**

Fone: (83) 3464-1069

E-mail: [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 046/2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município** e na **Lei Municipal 329/2013**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor público municipal **EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO**, Digitador, do Quadro Efetivo, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Finanças, Administração e Desenvolvimento Econômico, fazendo jus à remuneração inerente, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 13 de março de 2023.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
 Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241226DV00022

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Educação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV00022/2024 - 26/12/2024**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida atuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

EDSON RAMALHO BRITTO  
Agente de Contratação







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241226DV00022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

**II - PROTOCOLO**

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**Dispensa n° DV00022/2024 - 26/12/2024.**

**III - ABERTURA DE VOLUME**

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

**IV - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

**V - PROCEDIMENTO**

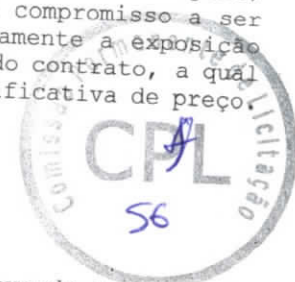
Remeta-se a Secretaria de Educação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO  
Agente de Contratação





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração do projeto básico: Dezembro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	SERVIÇO	1	118.367,78	118.367,78
<b>Total</b>					118.367,78

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 118.367,78.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

  
MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA  
SECRETÁRIA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

**DESPACHO**

Ao Secretária de Administração e Finanças,

Para pronunciamento quanto à previsão orçamentária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, com estimativa da contratação de R\$ 118.367,78 (CENTO E DEZOITO MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

  
MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE. Salienda-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 118.367,78.

### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

  
MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

  
JOSÉ EBERTON BEZERRA BRITO  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Projeto Básico.

Atenciosamente,

  
MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	SERVIÇO	1

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 118.367,78.

### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

### 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

  
MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA  
SECRETÁRIA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00022/2024**

Junco do Seridó - PB, 02 de Janeiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE IVANILDO DE SOUSA - R\$ 116.520,30; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00022/2024**

Junco do Seridó - PB, 02 de Janeiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE IVANILDO DE SOUSA - R\$ 116.520,30; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
02.004.12.361.3006.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL -  
02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 02.012.27.812.3006.1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVA -  
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

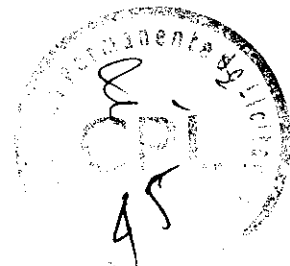
Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES  
Secretária de Administração e Finanças





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA OBRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	SERVIÇO	1

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.1.2. Conclusão: 6 (seis) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

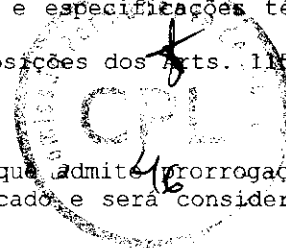
- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



11.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

  
MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

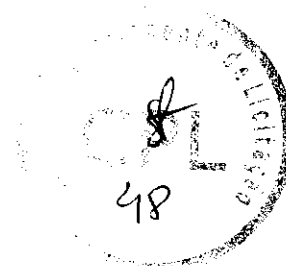
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2024

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, ou acessando: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitajuncodoserido1@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido1@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024  
EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO - Agente de Contratação



PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - 26.12.24
- Portal Nacional de Contratações Públicas - 26.12.24
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 26.12.24
- Sítio Eletrônico Oficial - 26.12.24
- WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - 26.12.24
- WWW.TCE.PB.GOV.BR - 26.12.24



# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 26 de dezembro de 2024.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2024

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, ou acessando: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitajuncodoserido1@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido1@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO - Agente de Contratação



E-mail:

[prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA N° DV00022/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Pretensa Contratação Direta

## DECLARAÇÃO

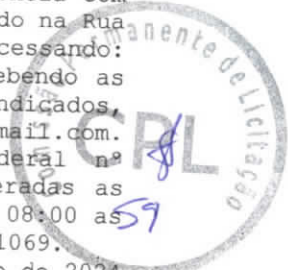
Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Pretensa Contratação Direta contendo a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, correspondente ao processo de Dispensa de Licitação n° DV00022/2024, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br), nesta data, em observância as disposições do Art. 75, § 3°, do mesmo diploma legal.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00022/2024

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, ou acessando: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitajuncodoserido1@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido1@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024  
EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO - Agente de Contratação



Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

*Mariana de M. Nobrega*  
MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00022/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Pretensa Contratação Direta

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Pretensa Contratação Direta contendo a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, correspondente ao processo de Dispensa de Licitação n° DV00022/2024, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br), nesta data, em observância as disposições do Art. 75, § 3°, do mesmo diploma legal.

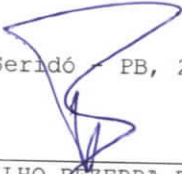
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00022/2024

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, ou acessando: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitajuncodoserido1@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido1@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024  
EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO - Agente de Contratação

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

  
EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO  
Agente de Contratação





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

## MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.140.375/0001-82, com sede na Avenida Balduino Guedes, 770, Centro, Junco do Seridó – PB, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Paulo Neide Melo Fragoso, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ”. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação por Valor para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: [licitacaojunco@gmail.com](mailto:licitacaojunco@gmail.com) ou protocolado na Sala da CPL, das 8h00min às 12h00min

Junco do Seridó, Estado da Paraíba, 26 de dezembro de 2024.



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.**

1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

##### 2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

##### 2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	SERVIÇO	1

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das



disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

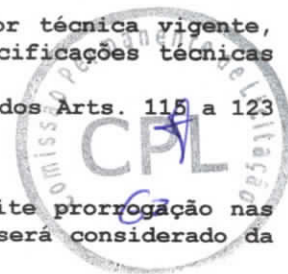
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

  
 MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA  
 Secretária

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de obras, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

  
MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA  
Secretária

## A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	(SELECIONAR)
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB
Município/UF:	JUNCO DO SERIDÓ - PB
Nº da Operação (0000000-00):	
Nº do TransfereGOV (000000):	
Valor do Repasse Contratado (R\$):	
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	
% mínimo de Contrapartida:	
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	
Regime previdenciário previsto para a obra:	DESONERADO
Data base do Orçamento:	11-2024

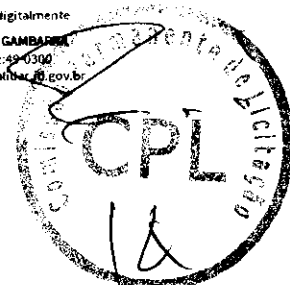
Responsável pelo Orçamento	
Nome:	MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU:	161656994-8
ART/RRT:	
Data do preenchimento:	26/12/2024

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Cargo:	PREFEITO CONSTITUCIONAL

Arredondamento das frentes:	Tradicional
-----------------------------	-------------

g vb

Documento assinado digitalmente  
 MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
 Data: 26/12/2024 17:02:49 -0300  
 Verifique em <https://valiboi.gov.br>

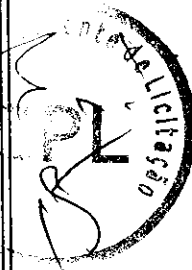


Grau de Sigilo  
#PUBLICO

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
LOCALIDADE SINAPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB	REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE	
DATA BASE 11-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1
	JOAO PESSOA	0 JUNCO DO SERIDO - PB	26,75%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

Nível	Nível Contido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Nível 2	Nível 2	1.1.			<b>REVESTIMENTOS</b>						14.121,12
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	87803	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	34,20	6,30	BDI 1	7,99	273,26
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	34,20	29,05	BDI 1	36,82	1.259,24
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	87421	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	97,75	26,67	BDI 1	33,80	3.303,95
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	94,07	57,00	BDI 1	72,25	6.796,56
Serviço	Serviço	1.1.5.	Composição	ORSE/13162	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, PULPIS BEGE BRILHANTE, POINTER OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, REJUNTADO, EXCLUSIVE, REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	28,29	69,39	BDI 1	87,95	2.488,11
Nível 2	Nível 2	1.2.			<b>PINTURAS</b>						76.630,23
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	735,33	18,57	BDI 1	23,54	17.309,67
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	119,64	8,22	BDI 1	10,42	1.246,65
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	M2	795,60	50,94	BDI 1	64,57	51.371,89
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	121,91	3,08	BDI 1	3,90	475,45
Serviço	Serviço	1.2.5.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	418,99	11,74	BDI 1	14,88	6.234,57
Nível 2	Nível 2	1.3.			<b>PISO</b>						28.693,13
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	303,09	40,54	BDI 1	51,38	15.572,76
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	M2	303,09	28,95	BDI 1	36,69	11.120,37
Nível 2	Nível 2	1.4.			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						916,30
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	101157	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESURA 7CM). AF_05/2020	M2	12,08	56,78	BDI 1	75,77	915,30



Grau de Sigilo  
#PUBLICO

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

LOCALIDADE SINAPI JOAO PESSOA	DATA BASE 11-24 (DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE
DESCRICAÇÃO DO LOTE		MUNICIPIO / UF 0 JUNCO DO SERIDÓ - PB	BDI 1 26,75%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Nível	Nível Contigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
-------	-----------------	------	-------	--------	-----------	---------	------------	--------------------------------	---------	--------------------------------	-------------------

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.

JUNCO DO SERIDÓ - PB  
Local \_\_\_\_\_  
Data quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Responsável Técnico  
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
CREA/CAU: 161656894-8  
ART/RRT: 0

g ub



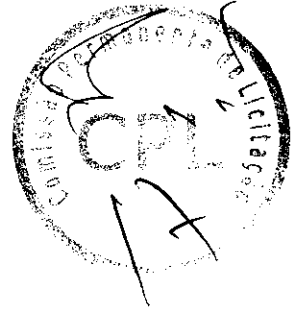
PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de  
#PUB

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB

Apelido do Empreendimento  
REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA DO GINÁSIO
Nível 2	1.1.	REVESTIMENTOS					1
Serviço	1.1.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	34,20	= (parede entre arq. e salas) (((5,5*5,33)- ((1,58*2,38)*2))+((5,5*5,33)- ((1,58*2,38)*2)/(3,13*3)))	REVESTIMENTOS	34,20
Serviço	1.1.2.	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 17,5MM. COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	34,20	= (parede entre arq. e salas) (((5,5*5,33)- ((1,58*2,38)*2))+((5,5*5,33)- ((1,58*2,38)*2)/(3,13*3)))	REVESTIMENTOS	34,20
Serviço	1.1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES. ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	97,75	= (paredes das salas superiores) (((2,22-0,96)+0,33*(2,94- 0,8)+1+0,25+1,53+1,40*(5,63- 0,96)+0,33*(2,94- 0,8)+1+0,25+1,53+1,10*(5,63- 1,68))*2,58)+((2,56-0,96)*(5,78- 1,68))*3,37)+((2,37-0,96)*(5,78- 1,68))*3,37))	REVESTIMENTOS	97,75
Serviço	1.1.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	94,07	= (paredes de banheiros superiores e vestibúlos com revest. cerâmico) (((21,92*1,35)+(3,90*0,91)+1,68)) +(20,46*1,35)-((3,67*0,81)+1,28)) +(5,42*2,58)+(5,04*2,58))	REVESTIMENTOS	94,07
Serviço	1.1.5.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE. 60 X 60 CM. PULPIS BEGE BRILHANTE, POINTER OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, REJUNTADO, EXCLUSIVE. REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	28,29	= (revest. cerâmico do piso das salas superiores + revest. cerâmico da cantina) (14,84+13,45)	REVESTIMENTOS	28,29
Nível 2	1.2.	PINTURAS					



Grav. di #PJUB

**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

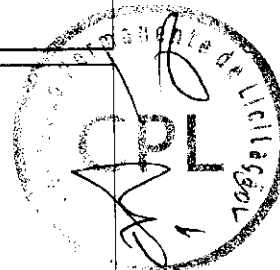
PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB

Apelido do Empreendimento  
REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Serviço	1.2.1.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	735,33	= ((4,71)+(18,58*0,43)+(18,58*0,93)+(4*(18,58*0,40)))+(3*(18,58*0,8))+(18,58*0,67)+(5,44*1,63)+(2,37*5,44)+{(18,53*0,43)+(19,53*0,83)+(4*(18,53*0,4))+(3*(19,53*0,8)))+(19,53*0,87)+25,85+(4,45*0,4)+(3,85*0,4)+(2,85*0,4)+(2,85*0,4)+(2,15*0,4)+(1,35*0,4)+(0,8*0,43)+5,06+(4,80+(43,69*0,73)+(4*(43,69*0,4)))+(3*(43,69*0,8))+(43,69*0,43)+(43,69*0,87)+30+(5,48*0,4)+(4,70*0,4)+(3,80*0,4)+(3,16*0,4)+(2,35*0,43)+(3,80*0,4)+(3*0,4)+(2,14*0,4)+(1,4*0,4)+(0,8*0,43))+4,77+8,88
Serviço	1.2.2.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	119,64	= 119,64 *Perimetro total obtido através de software
Serviço	1.2.3.	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	795,60	= (pintura de quadra) (795,60) *Área total obtida através de software
Serviço	1.2.4.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	121,91	= (alternaria de blocos em gesso + paredes das salas superiores com acabamento em gesso) ((12,08*2+97,75)
Serviço	1.2.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	418,99	= (paredes acima das arquibancadas + paredes entre salas e art. + paredes de bloco de gesso + paredes das salas superiores) (((3,27*48,4)+(1,58*2,38)*13)+((3,27*6,8)))+(3,27*48,22)-((1,58*2,38)*12)+((3,27*5,72)))+(5,5*5,33)-((1,58*2,38)*2)+(5,5*5,33)-((1,58*2,38)*2)-((3,13*3)))+(97,75+12,08*2)

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Quantidade	Valor
PINTURAS	735,33	735,33
PINTURAS	119,64	119,64
PINTURAS	795,60	795,60
PINTURAS	121,91	121,91
PINTURAS	418,99	418,99



PMv3.0.6



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de  
#PUB

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB

Apelido do Empreendimento  
REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Nível 2	1.3.	PISO			
Serviço	1.3.1.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_08/2020	M2	303,08	= (119,67+183,42) (Conforme projeto arquitetônico)
Serviço	1.3.2.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	303,08	= (119,67+183,42) (Conforme projeto arquitetônico)
Nível 2	1.4.	SERVIÇOS DIVERSOS			
Serviço	1.4.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020	M2	12,08	= (Divisórias de gesso na cantina e no vestiário masculino) ((1,38*2,02)+(4,60*2,02))

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Quantidade	Valor
PISO	303,08	303,08
PISO	303,08	303,08
SERVIÇOS DIVERSOS	12,08	12,08

REFORMA DO GINÁSIO

JUNCO DO SERIDÓ - PB

Local

quinta-feira, 28 de dezembro de 2024

Data

Responsável Técnico

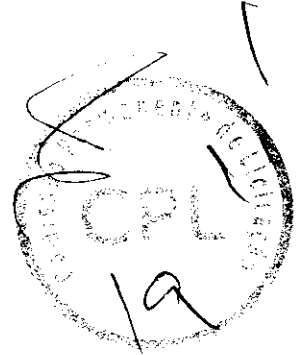
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 16165884-8

ART/RTT:

Documento assinado eletronicamente  
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
CPF: 030.123.456-78  
Verifique em: https://www.gov.br

g vb



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,75%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## Observações:

JUNCO DO SERIDÓ - PB

Local

quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 161656994-8

ART/RRT: 0

g vb

Documento assinado digitalmente  
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
Data: 26/12/2024 16:58:03-0300  
Verifique em <https://validar.cit.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB**

**REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE NO MUNICÍPIO DO JUNCO DO SERIDÓ - PB**

**PROPRIETÁRIO(A): Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB**  
**CPF/CNPJ: 09.084.054/0001-57**  
**ENDEREÇO: Avenida Balduino Guedes/770**  
**CEP: 58.640-000**  
**BAIRRO: Centro**

**LOCAL DA ATIVIDADE**  
**ENDEREÇO: Avenida**  
**Balduino Guedes,770**  
**CEP: 58.640-000**  
**BAIRRO: Centro**

**NOME: Mayk Douglas Vilar Gambarra**  
**HABILITAÇÃO: Engenheiro Civil**  
**CREA-PB: 161656994-8**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS						
			1	2	3	4	5	6	
1	REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE	R\$ 118.367,78	R\$ 19.727,96	R\$ 19.727,96	R\$ 19.727,96	R\$ 19.727,96	R\$ 19.727,96	R\$ 19.727,96	R\$ 19.727,96
NO PERÍODO			R\$ 19.727,96	R\$ 19.727,96	R\$ 19.727,96	R\$ 19.727,96	R\$ 19.727,96	R\$ 19.727,96	R\$ 19.727,96
Atividade não executada e não paga			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TABELA DE ESQUADRIAS

PM 1	0,80 X 2,10
PM 2	0,60 X 1,60
PM 3	0,80 X 2,10
PM 4	0,70 X 2,10
PF 1	0,90 X 1,80
PF 2	1,90 X 3,80
PF 3	0,80 X 2,20
PORTÃO 1	3,30 X 3,00
PORTÃO 2	2,80 X 3,00
J1	0,80 X 1,00/1,30
J2	0,80 X 1,20/1,30

DIVERSOS

BANCADA BANHEIRO	1,60 X 0,48/0,85
BC 1 - CANTINA	3,00 X 0,54/0,80
BC 2 - CANTINA	0,60 X 0,60/0,80
BC 3 - CANTINA	6,12 X 0,60/1,05
DIVISÓRIA MÁRMORE	0,55 X 0,90
DIVISÓRIA GESSO - VESTIÁRIO	1,33 X 0,11
DIVISÓRIA GESSO - CANTINA	4,60 X 0,11
BANCO - VESTIÁRIOS	3,84 X 0,40/0,50

PLANTA BAIXA - GINÁSIO MANOEL DE MESTRE

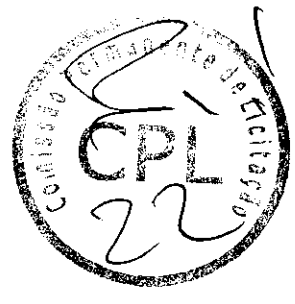
MAYK DOUGLAS VILAS CAMBARA  
ENGENHEIRO CIVIL, CREA: 10105884-8

12/12/2024

COMO INDICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO JACÓ DO RIO PRETO

Documento assinado digitalmente  
MAYK DOUGLAS VILAS CAMBARA  
Data: 26/12/2024 16:59:03-03:00  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



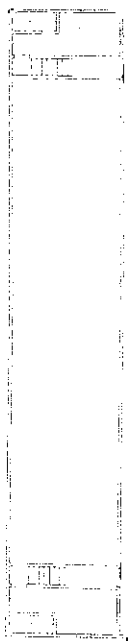


TABELA DE ESQUADRIAS	
PM 1	0,90 X 2,10
PM 2	0,60 X 1,60
PM 3	0,80 X 2,10
PM 4	0,70 X 2,10
PF 1	0,90 X 1,90
PF 2	1,90 X 3,80
PF 3	0,80 X 2,20
PORTÃO 1	3,30 X 3,00
PORTÃO 2	2,80 X 3,00
J1	0,80 X 1,00/1,30
J2	0,80 X 1,20/1,30

DIVERSOS	
BANCADA BANHEIRO	1,60 X 0,48/0,85
BC 1 - CANTINA	3,00 X 0,54/0,80
BC 2 - CANTINA	0,60 X 0,60/0,80
BC 3 - CANTINA	6,12 X 0,60/1,05
DIVISÓRIA MÁRMORE	0,55 X 0,90
DIVISÓRIA GESSO - VESTIÁRIO	1,33 X 0,11
DIVISÓRIA GESSO - CANTINA	4,60 X 0,11
BANCO - VESTIÁRIOS	3,84 X 0,40/0,50



PLANTA BAIXA - GINÁSIO MANOEL DE MESTRE

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
 ENGENHEIRO CIVIL - CRB 010.058/04-8

19/12/2024

COMO INDICADO

PROPOSTA MUNICIPAL DO BANCO DO SERVIDOR

Documento assinado digitalmente  
 MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
 Data: 26/12/2024 15:59:03-0300  
 Verifique em https://validar.fb.gov.br

**g v/b**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE NO**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB**

**JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**DEZEMBRO/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



**SUMÁRIO**

1.0 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO .....	3
2.0 INTRODUÇÃO .....	3
3.0 DESCRIÇÃO RESUMIDA DA OBRA .....	4
4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	5
5.0 FISCALIZAÇÃO .....	5
<b>6.0 MEDIDAS DE SEGURANÇA .....</b>	<b>6</b>
7.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	6
<b>8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
9.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



### 1.0 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB;
- **CPF/CNPJ:** 09.084.054/0001-57;
- **Endereço:** Avenida Balduino Guedes, Centro, Município de Junco do Seridó - PB;
- **Telefone para contato:** (83) 3464-1069
- **E-mail:** [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br);

### 2.0 INTRODUÇÃO

O município está localizado no Sertão do Seridó Ocidental Paraibano e na Região Geográfica de Campina Grande, integrando ainda a Região Metropolitana de Patos. Possui uma área de aproximadamente 170,420 km<sup>2</sup>, de acordo com o IBGE (2019). Limita-se ao Norte com o município de São José do Sabugi e o estado do Rio Grande do Norte; ao Leste com os municípios de Tenório e Assunção; ao Sul com Salgadinho e ao Oeste com o município de Santa Luzia.

O presente memorial descritivo trata-se de uma reforma do Ginásio da Escola Manoel de Mestre, situada em um terreno com área total de 1.963,00 m<sup>2</sup>, localizada no centro do município, Zona Urbana, em Junco do Seridó - PB.

Ressalta-se que a área total a ser utilizada para edificação da referida obra, é de 1963,00 m<sup>2</sup>, sendo utilizada 100% da área do presente terreno.

Após concluída a reforma, o Ginásio terá como principais objetivos proporcionar mais um local para a prática esportiva nas escolas municipais e estaduais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



### **3.0 DESCRIÇÃO RESUMIDA DA OBRA**

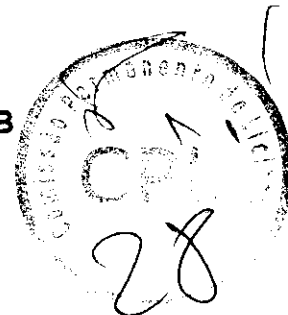
Nesta reforma, será feita inicialmente a recomposição de revestimentos, chapisco e massa única para pintura das paredes situadas no perímetro entre arquibancadas e banheiros; acabamento manual em gesso das paredes das salas superiores; e aplicação de revestimentos cerâmicos nas áreas conforme indicadas na memória de cálculo do projeto.

Em seguida, serão realizados os serviços de pintura das arquibancadas e toda a área de piso da quadra, bem como toda sua demarcação; e pintura das paredes no perímetro acima das arquibancadas, no perímetro entre arquibancadas e banheiros, paredes das salas superiores e alvenarias em bloco de gesso, fazendo sua reparação e renovação.

Esta reforma compreende ainda a execução dos serviços de contrapiso e piso cimentado das áreas indicadas em projeto, e por fim a execução de divisórias em alvenaria de vedação de blocos de gesso, na cantina e vestiário masculino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



#### **4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Garantir a legalização de posse do terreno onde será edificado o Ginásio da Escola Manoel de Mestre;

II – Responsabilizar-se pelo fornecimento de **Água e Energia** durante toda a vida útil da edificação, além da destinação correta de **Resíduos proveniente de esgotamento sanitário e águas pluviais (CASO EXISTAM)**;

#### **5.0 FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura, através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, entre elas:

- I – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- II – As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- III – As consultas à fiscalização;
- IV – As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- V – Os acidentes ocorridos no percurso dos trabalhos;
- VI – As respostas às interpelações da fiscalização;
- VII – Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



### **6.0 MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de equipamentos de segurança (EPI's e EPC), será obrigatório.

### **7.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I – Caberá ao construtor o planejamento administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização;

II – A obra de reforma do ginásio será executada de acordo com o Projeto Arquitetônico, especificações técnicas e planilha orçamentária;

III – Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no Projeto Arquitetônico. Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a contratada e a contratante, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito;

IV – Os Projetos deverão ser registrados junto aos órgãos competentes à custa da contratada, que deverá arcar com os serviços, despachos, taxas e emolumentos que se fizerem necessários;

V – As empresas participantes do processo licitatório deverão ter ciência da localização da obra e fazer visita prévia ao local.

### **8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

O prazo de execução estimado da referida obra será regido pelo cronograma físico-financeiro em anexo, sendo contado a partir da ordem de serviço.

A prolongação dos prazos de execução fica condicionada as seguintes condições:

I – Condições climáticas que impossibilite o funcionamento da obra;

II – Eventuais mudanças de projeto ou etapas o cronograma físico-financeiro, desde que aprovado a necessidade de prolongação de tempo pela fiscalização.

\*Todas as modificações deveram ser autorizadas pela equipe de fiscalização, ficando assim a contratada impossibilitada de alterar as propriedades da obra sem autorização da equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Livramento-PB.

**9.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária (preço, tipo e quantidade de material).

**g vb**

Documento assinado digitalmente  
**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**  
Data: 26/12/2024 17:02:49-0300  
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

---

**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 161656994-8**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**  
**REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE NO**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**

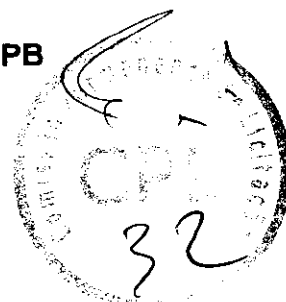
**Autor: Eng.º Mayk Douglas Vilar Gambarra**

**CREA: 161656994-8**

**JUNCO DO SERIDÓ/PB**  
**24 DE DEZEMBRO DE 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



**SUMÁRIO**

<b>1.0 APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2.0 MAPA DE SITUAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>3.0 CONDIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>4.0 REVESTIMENTOS .....</b>	<b>7</b>
<b>4.1 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.....</b>	<b>7</b>
<b>4.2 Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m<sup>2</sup>, e = 17,5mm, com taliscas. ....</b>	<b>7</b>
<b>4.3 Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes, espessura de 1,0cm. ....</b>	<b>8</b>
<b>4.5 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m<sup>2</sup>. ....</b>	<b>8</b>
<b>4.6 Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, pulpis bege brilhante, pointer ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-1, rejuntado, exclusive, regularização de base ou emboço .....</b>	<b>9</b>
<b>5.0 PINTURAS.....</b>	<b>10</b>
<b>5.1 Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. ....</b>	<b>10</b>
<b>5.2 Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual.....</b>	<b>10</b>
<b>5.3 Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos cegos de fachada (sem presença de vãos) de edifícios de múltiplos pavimentos. ....</b>	<b>11</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

<b>5.4 Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.</b>	<b>11</b>
.....	
<b>6.0 PISO.....</b>	<b>11</b>
<b>6.1 Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. ....</b>	<b>11</b>
<b>6.2 Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. ....</b>	<b>12</b>
<b>7.0 SERVIÇOS DIVERSOS .....</b>	<b>12</b>
<b>7.1 Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 7x50x66cm (espessura 7cm). ....</b>	<b>12</b>
<b>8.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>13</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**1.0 APRESENTAÇÃO**

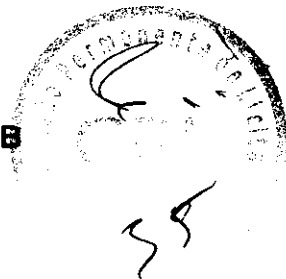
O presente documento trata das especificações técnicas dos serviços e materiais, que tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada.

O referido documento é parte integrante do orçamento para a Reforma do Ginásio da escola Manoel de Mestre no Município de Junco do Seridó - PB, totalizando uma área de 1.963,00 m<sup>2</sup>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



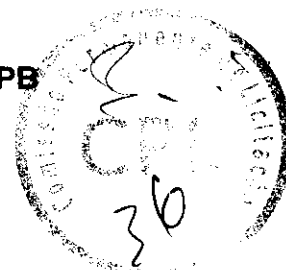
**2.0 MAPA DE SITUAÇÃO**

Mapa de situação do Ginásio da escola Manoel de Mestre, localizado na Avenida Balduino Guedes, no Centro da zona urbana do município de Junco do Seridó/PB.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



### **3.0 CONDIÇÕES GERAIS**

O projeto da reforma do Ginásio da escola Manoel de Mestre visa proporcionar a melhoria da qualidade de práticas desportistas dos alunos de escolas municipais e estaduais deste município. O referido projeto apresenta uma área total de 1.963,00 m<sup>2</sup>.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente em consonância com as normas vigentes no país. Caso contrário serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

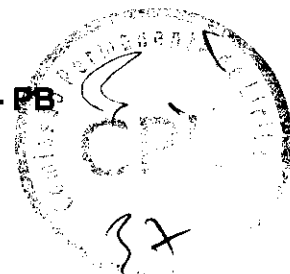
Se algum material especificado tenha a necessidade de ser substituído por outro equivalente só poderá ser feito com a prévia autorização da fiscalização.

Todos os pagamentos das taxas, licenças e placas para a obra serão da responsabilidade do construtor.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



#### **4.0 REVESTIMENTOS**

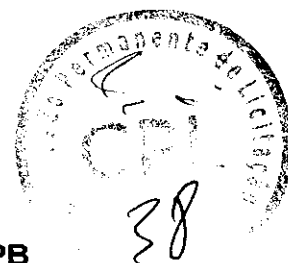
##### **4.1 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.**

Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos); umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa; com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

##### **4.2 Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m<sup>2</sup>, e = 17,5mm, com taliscas.**

Realizar o taliscamento prévio da base; preparar a argamassa conforme especificado pelo projetista; aplicar argamassa para execução das mestras; efetuar o lançamento da argamassa com colher de pedreiro entre as mestras; executar a compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro; realizar o sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.

Por fim, efetuar o acabamento superficial, isto é, o desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

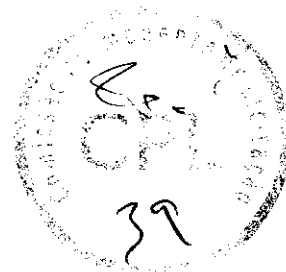
**4.3 Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes, espessura de 1,0cm.**

Preparar o gesso conforme indicação do fabricante; após a limpeza e secagem da superfície, sobre a plataforma, aplicar a pasta de gesso na parte superior da parede, espalhando-a com uma desempenadeira de PVC, com movimentos de cima para baixo, procurando suprir todas as irregularidades. Depois aplicar na horizontal, sobrepondo a camada anterior (cada camada deve ter espessura de aproximadamente 2 mm); retirar os excessos com uma régua de alumínio e, com uma desempenadeira, cobrir eventuais vazios e imperfeições da superfície; desempenar cuidadosamente os excessos e rebarbas exercendo pressão para obter a planicidade definida em projeto.

Finalizada a parte superior, desmontar a plataforma e repetir o processo na parte inferior, aplicando com movimentos de baixo para cima, garantindo o planeza superficial até atingir as condições estabelecidas em projeto para o recebimento do sistema de pintura.

**4.5 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m<sup>2</sup>.**

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e a argamassa utilizada; aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos; com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

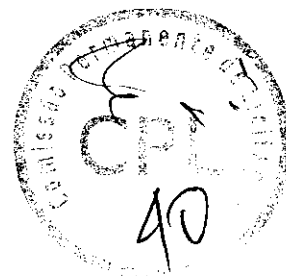
colante no tardo de la placa com espessura de 1 mm a 2 mm; assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha; garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados.

Por fim, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas; e limpar a área com pano umedecido.

**4.6 Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, pulpis bege brilhante, pointer ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-1, rejuntado, exclusive, regularização de base ou emboço**

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e a argamassa utilizada; aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos; com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante no tardo de la placa com espessura de 1 mm a 2 mm; assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha; garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados.

Por fim, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas; e limpar a área com pano umedecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

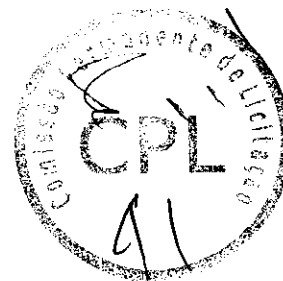
**5.0 PINTURAS**

**5.1 Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.**

Certificar-se que o piso cimentado foi executado há pelo menos 28 dias; antes de iniciar a pintura certificar-se que o piso esteja, limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor; delimitar a área de pintura com fita crepe, aplicando-a em todo o perímetro; diluir fundo preparador com água, 10% do volume; aplicar uma demão de fundo preparador com trincha ou rolo de lã; diluir tinta acrílica com água, 10% do volume; aplicar 1ª demão da tinta acrílica diluída com rolo de lã (esperar de 1 a 4 horas após aplicação do fundo preparador); fazer retoques e cantos com trincha; aplicar 2ª demão de tinta acrílica sem nenhuma diluição com rolo de lã (esperar 4 horas após aplicação da 1ª demão); aplicar a 2ª demão de tinta a 90° da 1ª demão (aplicação cruzada); remover fitas após secagem.

**5.2 Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual.**

Limpar o piso (varredura e lavagem) e aguardar sua completa secagem; medir com trena e marcar com linha e giz as faixas, círculos e semicírculos; empregar gabaritos adequados para as linhas curvas; colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação; executar lixamento leve no local que receberá a tinta (“quebra do brilho”, com lixa fina N° 200); diluir tinta acrílica com água, 10% do volume; aplicar 1ª demão de tinta acrílica diluída com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas; aplicar de 2 a 3 demãos com intervalo de 4 horas entre demãos; remover fitas após secagem da última demão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**5.3 Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos cegos de fachada (sem presença de vãos) de edifícios de múltiplos pavimentos.**

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação; diluir o selador em água potável, conforme fabricante; aplicar uma demão de fundo selador com rolo de lã

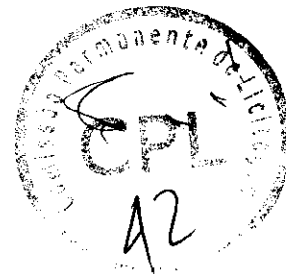
**5.4 Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.**

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações

**6.0 PISO**

**6.1 Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa.**

Sobre o contrapiso limpo e nivelado, definir os pontos de nível e assentar as juntas plásticas com a própria argamassa do piso; lançar e espalhar a argamassa traço 1:3, procurando obter o máximo de adensamento contra a base; nivelar com sarrafo e desempenar com desempenadeira de madeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**6.2 Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm.**

Limpar a base, incluindo lavar e molhar; definir os níveis do contrapiso; assentar taliscas; camada de aderência: aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento; argamassa de contrapiso: envolve lançamento, espalhamento e compactação, definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente; acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

## **7.0 SERVIÇOS DIVERSOS**

**7.1 Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 7x50x66cm (espessura 7cm).**

Materializar os eixos de referência e demarcar as faces das paredes a partir dos eixos ortogonais; executar a primeira fiada, aplicando gesso-cola para assentar o bloco sobre o piso ou contrapiso, assim como na parte vertical da parede ou pilar e entre os blocos de gesso; continuar a execução das demais fiadas, deixando um desencontro das juntas verticais de, no mínimo, 20cm; utilizar tela flexível nos encontros da alvenaria de gesso com outras alvenarias ou estruturas, fixando com gesso-cola e deixando um espaçamento mínimo de 5cm para cada lado; durante a execução da última fiada, prever um espaço entre o bloco e laje e/ou viga que será preenchido, no mínimo 24h após a aplicação do gesso-cola da última fiada, e quando tiver um pavimento superior executado com alvenaria de bloco de gesso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

As vedações sobre vãos livres de janelas ou portas podem ser executadas com dois blocos de gesso, desde que o espaço tenha comprimento inferior a 90cm, caso contrário, utilizar vergas.

**8.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A empresa vencedora do processo licitatório ao qual esta obra se destina, obriga-se a respeitar estas especificações técnicas, além das devidas mudanças solicitadas pela equipe de fiscalização, desde que a etapa ainda não tenha sido iniciada e que a contratante proporcione recursos suficientes para a execução das solicitações de tal equipe.

Em anexo consta os documentos e projetos necessários para a perfeita execução desta obra.

**g vb**

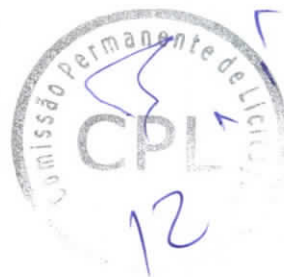
Documento assinado digitalmente  
**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**  
 Data: 26/12/2024 17:02:49-0300  
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

---

**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA: 161656994-8**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



## PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3. A contratação da obra, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. DA OBRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	SERVIÇO	1

### 4.0. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3. Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.4. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4. O valor total é equivalente a R\$ 118.367,78.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	SERVIÇO	1	118.367,78	118.367,78
<b>Total</b>					118.367,78

### 5.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1. Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

5.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

  
MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.0 referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Projeto Básico aprovado** - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DA OBRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, CONFORME PLANI	...	SERVIÇO	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

*Mariana de M. Nobrega*  
MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 06 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00022/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DV00022/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSE IVANILDO DE SOUSA.  
20.425.271/0001-04  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 116.520,30

Publique-se e cumpra-se.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº DV 00022/2024 - 01

Junco do Seridó - PB, 06 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOSE IVANILDO DE SOUSA.  
20.425.271/0001-04  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 116.520,30

Publique-se e cumpra-se.

  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/01/2025 às 16:44:28 foi protocolizado o documento sob o N° 04676/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00022/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 06/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 116.520,30

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Reforma do Ginásio da Escola Manoel de Mestre

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 118.365,21

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.708.786/0001-06

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 118.429,74

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): VENTURA & LEITE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.261.300/0001-34

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 116.520,30

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSE IVANILDO DE SOUSA - ME

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.425.271/0001-04

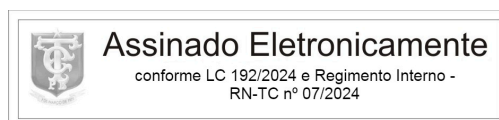
Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Aviso de manifestacao	Sim	8adb43688cda1564099cf1daf2a2ff21
Anexo - Manifestacao	Sim	d1b5e6479ebb525d3b9fe2a830c43825
Anexo - Padronizacao	Sim	70923e001dfe65baba98406a7115d80b
Anexo - Projeto	Sim	4ebb9f9bbf2e51f2d1dc58fb80486230
Anexo - Projeto basico planilha	Sim	3d110051b678d71b13099d12c6e88820
Anexo - Quantitativo	Sim	4ad8c05b28dfb7c4e4e0e53a94572d92
Anexo - Ratificacao	Sim	2f2264b78b6321b102bfc689fb63c40a
Análise jurídica da contratação	Sim	099663a9b5f65cbe9dc1d7d53f775392
Autorização da autoridade competente	Sim	28c3be2ec04adac93af306c08a44558a
Estimativa da despesa	Sim	6339b543b4f7e358c4a7615993e7e0d3



Documento	Informado?	Autenticação
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8ad754c89a43c4c027d0f50fe52f621c
Formalização de demanda	Sim	6617cd74bce34643e47bb234076c9755
Justificativa de preço	Sim	99771bc2a25b907321a43f4ead43cd47
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	99771bc2a25b907321a43f4ead43cd47
Previsão Orçamentária	Sim	19191eb89b040aa6c37bc872c8ce2030
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6e538dca42dec9cb06f8dd9c4f93f3c4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Sim	98eb49bd3baad746c131ba4b172562d7
Proposta 2 - Proposta e Anexos - VENTURA & LEITE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Sim	d6acf02da05ff536f6e2b74eacd48060
Proposta 3 - Proposta e Anexos - JOSE IVANILDO DE SOUSA - ME	Sim	5bab31fdae3e78373d1a728af683a9fd

**João Pessoa, 20 de Janeiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA Nº DV00022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241226DV00022

CONTRATO Nº: 11001/2024-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E JOSE IVANILDO DE SOUSA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE IVANILDO DE SOUSA - SIT POLAR 1, S/N - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ nº 20.425.271/0001-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00022/2024 - 03, de 06 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00022/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 116.520,30 (CENTO E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	SERVIÇO	1	116.520,30	116.520,30
<b>Total:</b>					116.520,30

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.3006.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 02.012.27.812.3006.1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 06 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Donato José de Oliveira

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito  
024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Samir Nobrega Gomes

José Ivanildo de Sousa  
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA





# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 08 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00022/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00022/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 06 de Janeiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2024. OBJETO: OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/01/2025.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.3006.1009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – 02.012.27.812.3006.1022 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVA – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11001/2024 - 06.01.25 - JOSE IVANILDO DE SOUSA - R\$ 116.520,30.

E-mail:

[prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 06 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00022/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
02.004.12.361.3006.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL -  
02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 02.012.27.812.3006.1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVA -  
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2024.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES  
Secretária de Administração e Finanças





## DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA N° DV00022/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

PROPONENTE: **JOSE IVANILDO DE SOUSA**  
CNPJ n° 20.425.271/0001-04

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Junco do Seridó - PB, 06 de Janeiro de 2025.

*Jose Ivanildo de Sousa*  
**JOSE IVANILDO DE SOUSA**  
20.425.271/0001-04

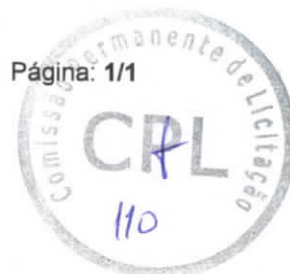


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>20.425.271/0001-04</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>10/06/2014</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>JOSE IVANILDO DE SOUSA</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>JR CONSTRUCOES</b>			<b>PORTE</b> <b>ME</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>SIT POLAR 1</b>		<b>NÚMERO</b> <b>S/N</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>SALA: 1;</b>	
<b>CEP</b> <b>58.640-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>ZONA RURAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>JUNCO DO SERIDO</b>		<b>UF</b> <b>PB</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>JIVANILDOSOUSA@HOTMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(83) 9869-2985</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>10/06/2014</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2024 às 21:46:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5FF0.AFFF.C2A3.B02F

Emitida no dia 13/12/2024 às 21:48:46

Nome Empresarial:

**JOSE IVANILDO DE SOUSA ME**

Endereço:

**POLAR I**

Bairro:

**ZONA RURAL**

Inscr. Estadual:

**16.260.934-5**

Município:

**JUNCO DO SERIDO**

Situação Cadastral:

**BAIXADO EX OFFICIO**

Número:

**S/N**

CNPJ/CPF:

**20.425.271/0001-04**

Complemento:

CEP:

**58640-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 20.425.271/0001-04  
**Razão Social:** JOSE IVANILDO DE SOUSA ME  
**Endereço:** SIT POLAR 1 SN SALA 1 / ZONA RURAL / JUNCO DO  
SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2024 a 18/01/2025

**Certificação Número:** 2024122002362261316174

Informação obtida em 20/12/2024 09:43:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE IVANILDO DE SOUSA**  
**CNPJ: 20.425.271/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 18:34:42 do dia 06/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 05/03/2025.

Código de controle da certidão: **B503.F49E.EDFE.0DBE**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE IVANILDO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.425.271/0001-04

Certidão nº: 84082401/2024

Expedição: 05/12/2024, às 09:48:24

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **JOSE IVANILDO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.425.271/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
09.084.054/0001-57  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Impressão

14/11/2024 14:16:19

Emitido por:  
CIEL JOSE DE AZEVEI

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0004572024

14/11/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.809.347.131



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 20.425.271/0001-04	Inscrição Municipal 286	Nome do Contribuinte JR CONSTRUÇÕES		
Razão Social JOSE IVANILDO DE SOUSA				
Endereço SIT POLAR I		Número S/N	Complemento SALA: 1;	
Bairro ZONA RURAL	CEP 58.640-00	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 13/01/2025





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 06 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00022/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MANOEL DE MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito





## RECIBO DE PROTOCOLO


O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/01/2025 às 16:48:24 foi protocolizado o documento sob o N° 04682/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000110012025  
Data da Publicação: 08/01/2025  
Data da Assinatura: 06/01/2025  
Data Final do Contrato: 31/12/2025  
Valor Contratado: R\$ 116.520,30  
Situação do Contrato: Vigente  
Objeto: Reforma do Ginásio da Escola Manoel de Mestre  
Contratado (Nome): JOSE IVANILDO DE SOUSA - ME  
Contratado (CNPJ): 20.425.271/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bb8f608c538b4e418ce8bbb2b4ae7f13
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	36e2562effb06e8fd9c95c7ebc61bf1f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	19191eb89b040aa6c37bc872c8ce2030
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dc6ef48112f9647885b74575b084139c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5910bdaf62bd46623a8b99f150ed1e61
Designação do gestor do contrato	Sim	5910bdaf62bd46623a8b99f150ed1e61

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

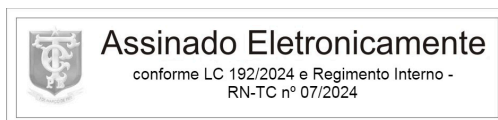
**Documento:** 04676/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/01/2025 às 16:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 04682/25 ao Documento 04676/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 04676/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	98 - 101	dc6ef48112f9647885b74575b084139c
Comprovante de publicidade	102	bb8f608c538b4e418ce8bbb2b4ae7f13
Designação do gestor do contrato	103	5910bdaf62bd46623a8b99f150ed1e61
Comprovação da existência de dotação orçamentária	104	19191eb89b040aa6c37bc872c8ce2030
Comprovações de regularidade da contratada	105 - 111	36e2562effb06e8fd9c95c7ebc61bf1f
Designação do fiscal administrativo do contrato	112	5910bdaf62bd46623a8b99f150ed1e61
RECIBO PROTOCOLO	113	555034615fb7b4cf8846580d364ecda8

**João Pessoa, 20 de Janeiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**